



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

EDITAL Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, torna pública a **ABERTURA** do edital nº 03, de 15 de fevereiro de 2016, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Moradia – PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos Técnico em Agropecuária, Engenharia Agrônoma, Ciências Biológicas, Tecnologia em Laticínios e Gestão Ambiental do *Campus* Colorado do Oeste.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados nos cursos Técnico em Agropecuária, Engenharia Agrônoma, Ciências Biológicas, Tecnologia em Laticínios e Gestão Ambiental do *Campus* Colorado do Oeste.

1.2. O Programa de Assistência Estudantil proposto neste Edital é o Programa de Concessão de Auxílio Moradia - PROMORE, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras cidades ou da zona rural e necessite residir temporariamente no município sede do *campus*, com o provimento de auxílio financeiro para custeio de Moradia.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas **50** vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
50	10	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 150.000,00

2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.

2.4. O período de vigência será de fevereiro a novembro de 2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROMORE:

- a) Estar devidamente matriculado no curso especificado no item 1.1 deste edital, comprovado com declaração emitida pela secretaria da instituição;
- b) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Código Disciplinar Discente, estando sujeito à análise da Coordenação de Assistência Social;
- c) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- d) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

3.4. Para se inscrever o estudante deverá:

- a) Preencher o requerimento de inscrição (anexo I);
- b) Assinar termo de compromisso (anexo II);
- c) Termo de Responsabilidade para alunos menores de idade (anexo III);
- d) Entregar os documentos descritos:
 - RG ou Certidão de Nascimento;
 - CPF;
 - Documentos de todos os membros da família;
 - Declaração de renda (anexo IV);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- Comprovante de renda de todos os membros da família que exercem atividades remuneradas, de acordo com o (anexo VI);
- Declaração que não possui renda, para membros da família com idade acima de 18 anos e que não exercem atividades remuneradas (anexo V);
- Comprovante de residência (endereço de origem do aluno);
- Contrato de locação de imóvel no município sede do *campus* em nome do aluno com reconhecimento de firma da assinatura.

e) Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma (**item 10**) deste Edital, na Coordenação de Assistência Social respeitando os seguintes horários:

- **Período diurno** – Segunda a Sexta - Feiras das 8h00min às 16h30min.
- **Período Noturno** – Segundas e Quinta Feiras das 17h00min as 22h00min.

3.5. No ato da entrega dos documentos solicitado, deverão ser apresentados os originais juntamente com as cópias para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 300,00 por pessoa	50
De R\$ 300,01 a R\$ 600,00 por pessoa	40
De R\$ 600,01 a R\$ 800,00 por pessoa	30
De R\$ 800,01 a R\$ 1.000,00 por pessoa	20
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.320,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.320,00 por pessoa	DESCLASSIFICADO

4.2. No caso de haver empate, será considerado o critério de renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.

4.3. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

4.5. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 10** deste edital e encaminhado à Coordenação de Assistência Social.

6.2. O requerimento de recurso (anexo VII) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Coordenação de Assistência Social.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- 6.7.** O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação, e será entregue a cada estudante individualmente.
- 6.8.** Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

- 7.1.** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até **50** vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1.** Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 8.2.** O horário para assinatura do Termo de Compromisso será da 07h30min às 16h30min e das 19h00min às 22h00min dos dias 22 e 23/03/2016, na Coordenação de Assistência Social do *campus*.
- 8.3.** Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 8.4.** No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Tipo poupança;
- b) Com mais de um titular ou;
- c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 9.1.** O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:
- a) Ter matrícula regular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas;
- c) Entregar comprovante de matrícula a cada semestre para os alunos do nível superior.
- d) Apresentar comprovante de pagamento de aluguel em nome do aluno ou de seu responsável até o dia 10 de cada mês seguinte ao recebimento do auxílio;
- e) O descumprimento do subitem 9.1 d) implicará na suspensão do auxílio.

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Coordenação de Assistência Social, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência Social do *Campus* a qualquer tempo.

9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	15/02/2016	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

		e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição	16/02/2016 a 26/02/2016	Coordenação de Assistência Social, <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Análise da documentação	Até 10/03/2016	Coordenação de Assistência Social, <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Divulgação do Resultado preliminar	Até 14/03/2016	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	15/03/2016 a 17/03/2016	Coordenação de Assistência Social, <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Até 21/03/2016	Coordenação de Assistência Social, divulgação nos Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	22/03/2016 a 24/03/2016	Coordenação de Assistência Social, <i>Campus</i> Colorado do Oeste.

10.2. Fica definido que o período para recurso e assinatura do Termo de compromisso será de 03 (três) dias úteis a contar a divulgação do Resultado Preliminar e do Resultado Final respectivamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

11.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência Social.

11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

11.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

11.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, observada a legislação vigente.

11.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Colorado do Oeste, 15 de fevereiro de 2016.

Larissa Ferraz Bedôr Jardim
Diretor (a) Geral do *Campus* Colorado do Oeste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO I
REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:		
ENDEREÇO:		NUMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MAE:
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:	SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
REQUER PARTICIPAÇÃO NO:		
<input type="checkbox"/> PROASAB (Atenção a Saúde e apoio biopsicossocial)	<input type="checkbox"/> PROCAE (Estudante Colaborador)	
<input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)	<input type="checkbox"/> PROASEN (Suporte ao Ensino)	
<input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)	<input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico)	
<input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro)	<input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil)	
<input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)		
RESPONDA A PERGUNTA ABAIXO		
EXISTE EM SUA FAMILIA PESSOAS COM DOENÇA CRONICA? () SIM; () NAO. SE EXISTE DESCREVA ABAIXO O NOME DO MEMBRO E A DOENÇA.		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSAVEL:	
CAMPO RESERVADO AO IFRO		
RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)		
() Deferido.		
() Deferido parcialmente.		
() Indeferido.		
Motivo:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Colorado do Oeste, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital de Nº 03, de 15 de fevereiro de 2016, do Programa PROMORE e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento acaso descumpre-os. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência Social.

Colorado do Oeste, ____ de fevereiro de 2016.

ASSINATURA DO ESTUDANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	Nº DE MATRÍCULA
<p>Eu, _____, portador do RG nº _____ emitido por _____ e CPF nº _____, declaro PARA TODOS OS EFEITOS, relacionados ao Programa de Moradia Estudantil - PROMORE que o estudante acima identificado encontra-se sob minha responsabilidade.</p> <p>Afirmo estar ciente de que a expressão “PARA TODOS OS EFEITOS” compreende todos os atos praticados por este estudante fora do ambiente escolar, ficando o IFRO <i>Campus</i> Colorado do Oeste completamente ISENTO de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar.</p>		
DATA(Local,dd/mm/aaaa):	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
ASSINATURA REPRESENTANTE DO IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: _____

Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Colorado do Oeste, ____ de fevereiro de 2016.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)

Assinatura do responsável pelo recebimento do documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUIREnda

Eu, _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de _____, que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa PROMORE de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Colorado do Oeste a certificar as informações acima.

Colorado do Oeste, _____ de fevereiro de 2016.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VI

DOCUMENTOS PARA COMPROVAR RENDA CONFORME A CATEGORIA

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- ✓ Contracheques (03 últimos);
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto– Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ✓ Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL:

- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ✓ Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ✓ Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS:

- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____

PROGRAMA: _____

() INGRESSO

() DESLIGAMENTO

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Nestes termos, pede deferimento.

Colorado do Oeste, _____ de fevereiro de 2016.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável

CAMPO RESERVADO AO IFRO/DEPAE/CAS

RESULTADO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO CONSIDERAÇÕES:

Colorado do Oeste, _____ de fevereiro de 2016.

Coordenação de Assistência Social